



Poder Judiciário  
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região

PORTARIA DG Nº 453/2022

São Luís/MA, datado e assinado digitalmente.

**A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA SEXTA REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o disposto na Portaria GP nº 07/2022, de 04 de janeiro de 2022, e o que consta no Protocolo Administrativo nº 7885/2022,

**RESOLVE:**

Art. 1º Constituir Equipe de Planejamento para a realização de estudos acerca da contratação de link de dados para o Tribunal e para as Varas do Trabalho do TRT16, visando ampliar a disponibilidade dos serviços, sites e sistemas que atualmente necessitam de conexão com a Internet e garantir redundância entre as Varas do Trabalho do interior do Estado por meio da interligação de dois links

Art. 2º Designar como membros da Equipe os seguintes servidores:

I – RODRIGO SILVEIRA ALEXANDRE, Técnico Judiciário - Apoio Especializado – Especialidade – Tecnologia da Informação, matrícula nº 2002, lotado na Divisão de Infraestrutura e Segurança da Informação/DIVINDRA, Integrante demandante e Coordenador da Equipe;

II – STANLEY ARAÚJO DE SOUSA, Analista Judiciário – Apoio Especializado – Tecnologia da Informação, matrícula nº1860, lotado no Apoio de Governança de TI/SGTI, Integrante Técnico e Coordenador Substituto da Equipe;

III – GELLY WHESLEY NEVES ÁVILA, Analista Judiciário – Área Administrativa, matrícula nº 2127, lotado na Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação/SETIC, Integrante Técnico;

IV – YURI SOUSA OLIVEIRA, Técnico Judiciário – Apoio Especializado – Tecnologia da Informação, matrícula nº 2090, lotado na Divisão de Infraestrutura e Segurança da Informação/DIVINDRA, Integrante Técnico;

V – FERNANDO LEITÃO WOLFF, Técnico Judiciário - Administrativa – Telecomunicações e Eletricidade, matrícula nº 2111, lotado na Diretoria-Geral, Integrante Administrativo.

/mcm



Poder Judiciário  
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região

Art. 3º Todos os membros deverão participar em conjunto e ativamente de todas as etapas dos trabalhos, sob comando do Coordenador do grupo, que poderá se fazer substituir, neste mister, pelo(s) outro(s) integrante(s), se necessário for, seguindo a ordem disposta no artigo anterior.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentar os estudos Técnicos preliminares e 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 5º A fim de demonstrar aderência ao Plano de Contratações de bens e serviços e aos objetivos estratégicos consolidados no Planejamento Estratégico deste Regional deverá a equipe de planejamento observar as disposições da IN 40/2020 ou IN 58/2022 da SEGES, Ato Regulamentar GP nº 1/2015, bem como da Resolução CNJ nº 347/2020, que instituiu a Política de Governança das Contratações Públicas dos órgãos do Poder Judiciário, Resoluções CNJ nºs. 182/2013 e 468/2022, que tratam de contratações de solução de TI, bem como toda legislação inerente ao procedimento da aquisição/contratação que for adotado.

Art. 6º Após a assinatura do contrato ou ata de registro de preços, a presente Equipe de Planejamento será automaticamente destituída.

Art. 7º Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar da data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho – DEJT/Caderno Administrativo e disponibilize-se no Portal da Internet.

FERNANDA CRISTINA MUNIZ MARQUES

/mcm